

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES**REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS POR CONVÊNIO COM ACI E
SINDILOJAS SÃO LUIZ GONZAGA****CAPÍTULO I
DO CONVÊNIO**

Art. 1º: O presente Regulamento objetiva normatizar as regras para a concessão de descontos decorrentes de convênios firmados entre a URI Campus de São Luiz Gonzaga e a Associação Comercial e Industrial de São Luiz Gonzaga e o Sindicato do Comércio Varejista de São Luiz Gonzaga, onde a URI irá ofertar descontos nas mensalidades dos Cursos da Graduação da modalidade Presencial, para os funcionários e dependentes das entidades mencionadas.

**CAPÍTULO II
DOS DESCONTOS**

Art. 2º: Será concedido pela URI São Luiz Gonzaga descontos equivalentes a até 60% (sessenta por cento) no valor da mensalidade para as pessoas adequadas no objeto dos convênios firmados presentes no Art. 1º deste regulamento.

Parágrafo único: referido desconto constante no caput será concedido mediante análise do preenchimento dos requisitos elencados no artigo 3º deste regulamento, por meio de análise de Comissão de Descontos a ser formada à critério da URI - São Luiz Gonzaga.

Art. 3º: São requisitos para a concessão dos descontos, de forma cumulativa e excludente pelo não preenchimento, os que seguem abaixo destacados:

- A) Pagamento obrigatório a ser realizado até o vencimento da parcela;
- B) Ser aluno ingressante do primeiro semestre letivo do ano de 2023 dos cursos de Administração, Direito, Educação Física, Engenharia Elétrica e Fisioterapia, da modalidade Presencial;

Parágrafo único: A oferta é válida somente para alunos sem financiamentos ou bolsas.

Art. 4º: Cientifica-se que somente ocorrerá a abertura das turmas, com o consequente desconto a ser efetivado aos ingressantes se houver o preenchimento do número





mínimo estabelecido por curso, sendo a Administração 25 alunos, Direito 45 alunos, Educação Física 25 alunos, Engenharia Elétrica 25 alunos e Fisioterapia 25 alunos.

Parágrafo 1º: Os alunos matriculados, em caso de não abertura de turma, serão comunicados pela URI São Luiz Gonzaga em 23/02/2023, para que, possam solicitar a devolução dos valores eventualmente pagos.

Parágrafo 2º: Caso não sejam formadas novas turmas para ingresso em 2023/1, conforme as regras previstas neste regulamento, os valores serão devolvidos integralmente aos alunos, mediante solicitação formal na Secretaria Acadêmica da Universidade.

Art. 5º: Aos alunos que já realizaram a matrícula antes do lançamento dessa campanha e que preencham os requisitos constantes neste regulamento, terão o desconto concedido, mediante a formação das turmas nos termos do art.4º, a contar do mês de março de 2023, mediante assinatura de termo aditivo no contrato já pactuado com a Universidade.

Parágrafo único: A forma de devolução destes valores será pela diluição das diferenças nas demais parcelas em aberto.

Art 6º: A oferta é válida para os egressos da URI Campus de São Luiz Gonzaga que ingressarem no primeiro Semestre letivo de 2023, os descontos são válidos nos mesmos critérios dos ingressantes em 01/2023, porém sem a limitação do número de turmas.

Art 7º: A decisão acerca da concessão dos descontos previstos neste Regulamento será realizada por Comissão de Descontos formada pela URI – São Luiz Gonzaga e é irrecorrível.

Art. 8º: Eventuais omissões do presente Regulamento serão sanadas pela Comissão de Descontos da URI - São Luiz Gonzaga.

São Luiz Gonzaga, 18 de janeiro de 2023.

RENATA BARTH MACHADO

Diretora-Geral da URI São Luiz Gonzaga